



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Gabinete da Presidência



PORTARIA Nº 0484/98-GP

O Desembargador **ROMÃO AMOÊDO NETO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar o pagamento de horas-extras e gratificações de funcionários e serventuários, que prestam serviços nos Juizados Especiais, nos termos da Resolução 005/97.

RESOLVE:

1) **Determinar** o pagamento de gratificação de Horas-Extras no limite estabelecido pelo artigo 133, parágrafo 1º, da Lei 5.810/94, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Pará - a todos os Funcionários e Serventuários de Justiça do quadro do Poder Judiciário, que exercem concomitantemente atribuições em Juizados Especiais, inclusive a função de Oficial de Justiça, com exceção da função de Secretário.

2) **A frequência do mês** anterior, de servidores lotados nos Juizados Especiais, deverá ser encaminhado à Coordenadoria do Juizado, até o 3º dia útil do mês seguinte, para devido cálculo de Horas-Extras pelo Setor competente.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém(PA), 01 de junho de 1998.